



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Contrato Administrativo Temporário nº 001/2026

CONTRATANTE CAMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o número 02.443.365/0001-16, com sede na rua Padre Siqueira, nº 100, Centro, Senhora de Oliveira, CEP. 36470-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Silvério Silva Moreira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade MG – 15.776.204, inscrito no CPF sob o número 100.667.576-06.

CONTRATADA: SABRINA ISABEL VITOR, brasileira, solteira, inscrita no do CPF nº 145.137.896-38, residente e domiciliada no Município de Senhora de Oliveira/MG.

OBJETO DO CONTRATO

Clausula Primeira - O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo Temporário nº 001/2026, celebrado entre as partes, cujo objeto consistia no exercício da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO

Clausula Segunda - A presente rescisão ocorre por conveniência e interesse da Administração Pública, em razão da realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado ao preenchimento dos cargos de provimentos efetivos, realizado em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e a Câmara Municipal de Senhora de Oliveira.

A rescisão fundamenta-se, ainda, nas disposições contratuais e legais aplicáveis às contratações temporárias, especialmente na possibilidade de rescisão unilateral por interesse da Administração Pública.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

DA DATA DA RESCISÃO

Clausula Terceira - Fica rescindido o Contrato Administrativo Temporário nº 001/2025 a partir de 01 de maio de 2026, cessando, a partir dessa data, todos os direitos e obrigações decorrentes do vínculo contratual.

DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Clausula Quarta - A CONTRATADA fará jus ao recebimento das verbas proporcionais eventualmente devidas até a data da rescisão, tais como:

- saldo de remuneração;
- férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional;
- décimo terceiro salário proporcional;
- demais direitos previstos na legislação aplicável.

DA QUITAÇÃO

Clausula Quinta - Após o pagamento das verbas rescisórias eventualmente devidas, as partes conferem plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações decorrentes do contrato ora rescindido, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Sexta - A presente rescisão decorre da necessidade de regularização das contratações temporárias e do cumprimento das obrigações assumidas pela Administração Pública perante o Ministério Público, visando assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, 29 de abril de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA
Silvério Silva Moreira – Vereador Presidente

SABRINA ISABEL VITOR
Contratada

